



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1481 DE 07 DE DEZEMBRO 1995,  
(Referente ao Autógrafo No. 59/95 - Mensagem No. 20/95)

Estima a Receita e Fixa a Despesa do  
Município de Ubatuba para o Exercício de  
1996.

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância  
Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das  
atribuições que lhe são conferidas, por Lei.

F A C U L T A D O que a Câmara Municipal aprovou e eu  
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º.- O Orçamento Geral do Município de Ubatuba  
para o exercício Financeiro de 1996, discriminado pelos  
anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a  
Despesa em R\$ 45.000.000,00 (Quarenta e cinco milhões de  
reais).

Artigo 2º.- A Receita será realizada mediante  
arrecadação de Tributos e outras Contribuições Correntes e  
de Capital na forma da Legislação em vigor e das  
especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei,  
com os seguintes desdobramentos:

<u>I - RECEITAS CORRENTES</u>	
Receita Tributária.....R\$	24.093.000,00
Receita de Contribuição.....R\$	1.089.000,00
Receita Patrimonial.....R\$	3.515.000,00
Receita de Serviços.....R\$	900.000,00
Transferências Correntes.....R\$	12.159.000,00
Outras Receitas Correntes.....R\$	3.149.000,00
Total das Receitas Correntes.....R\$	44.910.000,00
<u>II - RECEITAS DE CAPITAL</u>	
Operações de Crédito.....R\$	30.000,00
Alienação de Bens.....R\$	10.000,00
Outras Receitas de Capital.....R\$	50.000,00
Total das Receitas de Capital.....R\$	90.000,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA.....R\$	45.000.000,00

Artigo 3º.- A Despesa será realizada segundo a  
discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza  
da Despesa" integrantes desta Lei, desdobradas nas seguintes  
funções:



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

01 - Legislativa.....R\$	1.350.000,00
03 - Administração e Planejamento.....R\$	2.979.000,00
04 - Agricultura.....R\$	585.000,00
08 - Educação e Cultura.....R\$	11.835.900,00
10 - Habitação e Urbanismo.....R\$	2.636.600,00
13 - Saúde e Saneamento.....R\$	8.494.900,00
15 - Assistência e Previdência.....R\$	1.974.600,00
16 - Transporte.....R\$	1.144.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA FIXADA.....R\$</b>	<b><u>45.000.000,00</u></b>

Artigo 4o.- Fica o Poder Executivo autorizado a:

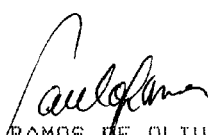
a) Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita estimada, nos Termos da Legislação em vigor;

b) Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (Vinte por cento) do Orçamento da Despesa, nos Termos do artigo 7o. da Lei No. 4.328/64.

c) Atualizar monetariamente as dotações atuais (inicial + suplementação - anulação) do orçamento vigente, tomando por base o índice inflacionário medido pelo IPCR ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Artigo 5o.- Esta Lei entrará em vigor na data de 1o. de Janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 07 de Dezembro de 1975

  
PAULO RAMOS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Registrado na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 07 de Dezembro de 1975.